

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1178/2002

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1529 DE
28/09/02 a 30/09/02
pag. 08


Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A POLÍCIA CIVIL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO, Prefeito Municipal em Substituição Legal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro mensal a Polícia Civil de Alta Floresta, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com a finalidade de custear despesas de expediente e manutenção da Delegacia.
- Art. 2.º** - O período de concessão de que trata o artigo 1º será a partir da aprovação desta Lei até dia 28 de fevereiro de 2003.
- Art. 3.º** - As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
- | | |
|----------------|---|
| | 03.001.04.122.00035.2021.3390.39.00 |
| 03.000 | - Secretaria de Administração |
| 03.001 | - Gabinete do Secretário |
| 30.000 | - Despesas correntes |
| 33.000 | - Outras despesas correntes |
| 3390.39 | - Autor serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| 2021 | - Manutenção e encargos com gabinete do Secretário. |
- Art. 4.º** - O Delegado de Polícia Civil, deverá prestar contas mensalmente junto a esta Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos recebidos.
- Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de setembro de 2002.


LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal em Substituição Legal

Alta Floresta